

 CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM  
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

**Questão de Ordem N° 183**

Autor	Partido/UF	Data-Hora	Legislatura
ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB-SP	18/09/2007 00:00	53

*Presidente da Sessão*  
**ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)**

*Ementa*

**Levanta questão de ordem para solicitar que seja declarada prejudicada, na Medida Provisória nº 381, de 2007, a parte que dispõe sobre a liberação de recursos para a continuidade das obras do Aeroporto de Macapá, que foi objeto de acórdão do Tribunal de Contas da União no sentido de, entre outras disposições, determinar à INFRAERO que se abstenha de efetuar qualquer pagamento relativo ao empreendimento em questão, notadamente ao Consórcio Gautama/Beter, até que o processo seja apreciado conclusivamente pelo tribunal.**

*Texto da Questão de Ordem*

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com base no art. 163 do Regimento Interno, que trata de prejudicialidade, a partir do momento em que o Deputado Beto Albuquerque admite que, no relatório do Tribunal de Contas da União, está inclusa nesta medida provisória matéria liberando recursos para a construtora Gautama, que havia, anteriormente, inclusive posto em dúvida a informação do Deputado Líder Antonio Carlos Pannunzio... Agora, todos acompanhamos a manifestação digna, e quero comentar, do Deputado Beto Albuquerque e, depois, a observação do Deputado Líder Antonio Carlos Pannunzio.

Pela prejudicialidade, essa parte da medida provisória não pode nem ser votada. Não podemos aprovar o destaque da Emenda nº 7 para suprimir. A Mesa, de plano, deve declarar sua prejudicialidade. O Regimento Interno o permite. Não é a primeira vez. Já houve outra medida provisória que tratava também de crédito na qual foi incluída matéria relativa à Construtora Gautama. Novamente aparece uma emenda da "Gaturama".

Parece algo sistemático, constante e permanente.

Sr. Presidente, a questão de ordem que apresento a V.Exa. é com base no art. 163, que trata de prejudicialidade em relação a essa parte da medida provisória.

O SR. EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Relatório do Tribunal de Contas da União é posterior a essa medida provisória. Obviamente, os Deputados não podem prever o que vai pensar o Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Respondo a questão de ordem levantada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O art. 163 lista as possibilidades referentes à prejudicialidade que V.Exa. questiona, para que a Mesa possa tomar essa atitude referente a essa parte. Ocorre que nenhuma dessas previsões caracteriza parecer de tipo do Tribunal de Contas da União. Ele não tem esse poder.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Tribunal de Contas da União é um órgão auxiliar da nossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Eu sei, mas o parecer do Tribunal de Contas



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

da União não tem esse poder de interferir.

■ Portanto, o caminho natural e aconselhável é que, na forma do destaque já apresentado, ele seja aprovado. O que ocorreu é que, quando o Vice-Líder do Governo, no exercício da Liderança, reconheceu que o alerta feito pelo Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, estava correto, S.Exa. se comprometeu, naturalmente — creio que tenha verbalizado isso — a acatar o destaque formulado, parece-me, pela bancada do PSDB.

■ Portanto, essa questão vai ser resolvida por deliberação do Plenário.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, respeitosamente, vou recorrer da decisão de V.Exa., até porque a decisão do Deputado Beto Albuquerque. Quero uma decisão técnica, porque entendo que não podemos reincidir no erro de continuar liberando dinheiro para a Gautama.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - V.Exa. tem direito de fazê-lo, mas reitero que, do ponto de vista da decisão, cabe à Casa e não a um órgão externo. Mas é regimental. (Pausa.)

[...]

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Sobre a mesa requerimento do seguinte teor: Requeiro a V.Exa., nos termos do inciso I, §2º, do art. 161, combinado com o inciso IX do art. 117, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para a votação em separado da Dotação nº 2678106311F530016, Expansão da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Macapá, no Estado do Amapá, no valor de R\$ 6.890.000,00 do Programa de Trabalho nº 52.212, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, com redução do crédito global no mesmo montante.

[...]

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Os Srs. Deputados que forem pela manutenção do item permaneçam como se acham. (Pausa.)  
REJEITADO O ITEM.

### Decisão

*Presidente que proferiu a Decisão*

**ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)**

*Ementa*

Esclarece ao Deputado Arnaldo Faria de Sá que a existência do relatório exarado pelo Tribunal de Contas da União, posterior à edição da Medida Provisória, não tem o condão de, regimentalmente, prejudicar a parte que lhe foi pertinente da Medida Provisória; a matéria deverá ser retirada do texto através da aprovação da sua supressão.

### Recurso

*Autor do Recurso*

**ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)**

*Ementa*

**RECURSO N°: 110/20072007**

Recorre, nos termos do Art. 95, § 8º, contra decisão do Presidente na Questão de Ordem nº 183, de 2007.